

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 EXECUÇÃO DE COBERTURA NA GARAGEM ATRÁS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO Não exclusivo as ME e EPP

Processo nº 175

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001- 06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supra citado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

A sessão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 244 de 08 de Maio de 2020, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do	Horário
Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 04 de Novembro de 2020 .	09:00 h

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de cobertura na garagem atrás do prédio da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado - RS, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providencias relativas ao licenciamento da obra, Anotações ou Registros Técnicos Junto ao conselho competente, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas já cadastradas ou que venham a fazer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;
- **2.2** Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo no horário das 08:00 ás 13:45, observada a necessária qualificação.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

- **2.3** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;
- **2.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **2.5** O beneficio que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **2.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 2.7 Das restrições não poderá participar da presente licitação a empresa:
- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.8** A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº 175/2020

Edital Tomada de Preço nº 10/2020

Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Processo Licitatório nº 175/2020

Edital Tomada de Preço nº 10/2020

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1** Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.
- **4.2** Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do inicio da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação
- **4.3** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:

a) Habilitação Jurídica e Fiscal:

- **I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **II.** Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

- **III.** O representante da empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope cópia autentificada do documento de identificação com foto, a autenticação poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.
- IV. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.
- **VIII.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **IX.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- X. Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado-RS.
- OBSERVAÇÃO: As documentações apresentadas para CRC (Itens I ao IX alinea a) poderão ser substituídas pela apresentação do CRC, desde que as mesmas sejam originais ou autenticadas e encontrem-se dentro do prazo de validade.

b) Relativo à Qualificação Técnica

- **I.** Comprovante de Inscrição no conselho profissional competente, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (Pessoa Física e Jurídica).
- **II.** Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.
- **III.** Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no conselho competente.

c) Relativo à Qualificação Financeira:

I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

III. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

Liquidez seca : $\frac{AC-E}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

Liquidez geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,8

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

V. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

d) Relativo às Declarações:

- **I.** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.
- II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo III).
- **III.** Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo VII).

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município <u>até dia 29 de Outubro de 2020</u>, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

5. DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta Anexo IV deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos.
- 5.2 Deverá ser apresentada juntamente com a proposta o Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Calculo do BDI e Encargos Sociais.
- 5.3 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;
- **5.4** Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;
- **5.5** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.
- 5.6 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- **5.7** Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.
- **5.8** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

6. DOS RECURSOS

- **6.1** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico <u>compras201330@gmail.com</u> e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal.
- **6.2** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **7.1** e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.
- **6.3** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **6.4** A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecorrível.
- **6.5** O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligencias.
- **6.6** A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS PRAZOS

- **7.1** Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item
- **7.3** Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação,



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.4 Prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.
- **8.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **8.3** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado-RS.
- 9.2 Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.
- 9.3 Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea "d", da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- **10.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a titulo de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IGP-M.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2020, através da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.51	1091	1259/2020	Ampliação e reforma do centro administrativo

12. DA GARANTIA

- **12.1** O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **12.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **12.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- **12.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- **b**) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- **d**) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
 - **12.6** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

- **12.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **12.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do inicio da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.
- **13.2** Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.
- **13.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- **13.4** Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **13.5** Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL-Comissão Permanente de Licitações.
- **13.6** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- **13.7** A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- **13.8** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail compras201330@gmail.com das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência - Memorial Descritivo;

Anexo II: Orçamento Discriminativo Prévio;

Anexo III: Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI: Declaração de Idoneidade;

Anexo VII: Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

Anexo VIII: Minuta Contratual;

Boa Vista do Cadeado RS, 14 de Outubro de 2020.

FÁBIO MAYER BARASUOL Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico. Em://2020.
Thiago de Oliveira Alves 93.033 OAB-RS



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo I: Termo de Referência – Memorial Descritivo

PROJETO: Cobertura de Garagens.

LOCAL: Av. Cinco Irmãos 1130, Boa Vista do Cadeado-RS.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

1-Cobertura da Garagem:

A cobertura será executada conforme croqui em anexo será fixado a treliça no pilares em duplo U 100x40x2,25 chumbado na sapata 30x30x30 cm de concreto no traço 1:3:3. A treliça será com perfil U75x40x2,25mm no banzo inferior e superior e perfilU68x30x2,0mm os montantes e diagonais soldadas com um comprimento mínimo efetivo de 40,0 mm, as treliças serão colocadas conforme a planta. As terças serão de perfil U75x40x20x20x2,50mm fixados nas treliças e a cobertura com aluzinc 0,43 mm de espessura tipo trapezoidal. Em toda extensão será colocado calha com duas descidas de tubo de PVC de 100 mm .Toda estrutura metálica deverá ser tratada contra ferrugem e pintura com tinta esmalte sintético. Na cobertura do lado do muro terá uma viga metálica de 20 cm de altura na parte frontal ligando os pilares e recebendo o peso das tesouras. Na cobertura junto a prefeitura, além da cobertura, será executado piso de concreto polido, com 7 cm de espessura e armado com aço 4,2 mm cada 20 cm nas duas direções.

2-Fechamento entre UBS e CRAS:

No vão de 2,04 m será executado um portão de 80x2,10 e o fechamento do restante até altura de 2,60 m com estrutura metálica de ferro, usando tubos de 50 mm e cantoneiras 2"x1/4" com pintura de esmalte brilhante.

3-Fechamento entre CRAS E PREFEITURA:

No vão de 6,40 m será executado um portão de duas folhas de 2,15x2,60 cada folha e o fechamento do restante até altura de 2,60 m com estrutura metálica de ferro, usando tubos de 50 mm e cantoneiras 2"x1/4" com pintura de esmalte brilhante.Na lateral direita será executado mais um portão de 80x2,10m. Com pintura de esmalte Brilhante.

4-Fechamento entre Prefeitura e Escolinha:

No vão de 4,0 m será executado um portão de 80x2,10 e o fechamento do restante até altura de 2,60 m com estrutura metálica de ferro, usando tubos de 50 mm e cantoneiras 2"x1/4" com pintura de esmalte brilhante.



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

5-Fechamento entre Escolinha e Obras:

No vão de 1,30 m será executado um portão de 80x2,10 e o fechamento do restante até altura de 2,60 m com estrutura metálica de ferro, usando tubos de 50 mm e cantoneiras 2"x1/4" com pintura de esmalte brilhante.

6-CALÇADA:

Na calçada atrás da prefeitura será executado uma camada de concreto na espessura média de 10 cm, realizando o caimento contrário a porta.

Considerações finais:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com o projeto anexo. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.Prazo de 60 dias

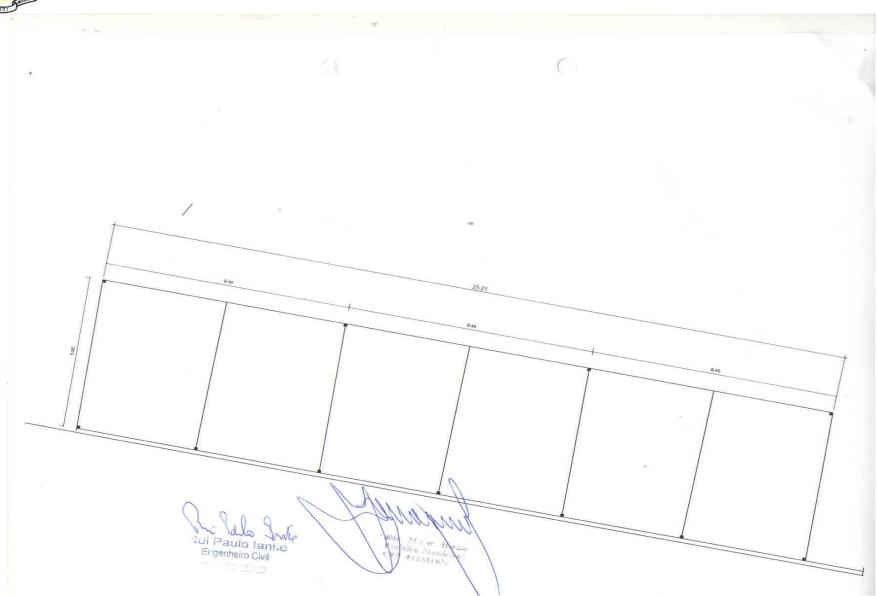
Toda a etapa da obra estará sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

.

Boa vista do Cadeado, 13 de Outubro de 2020.

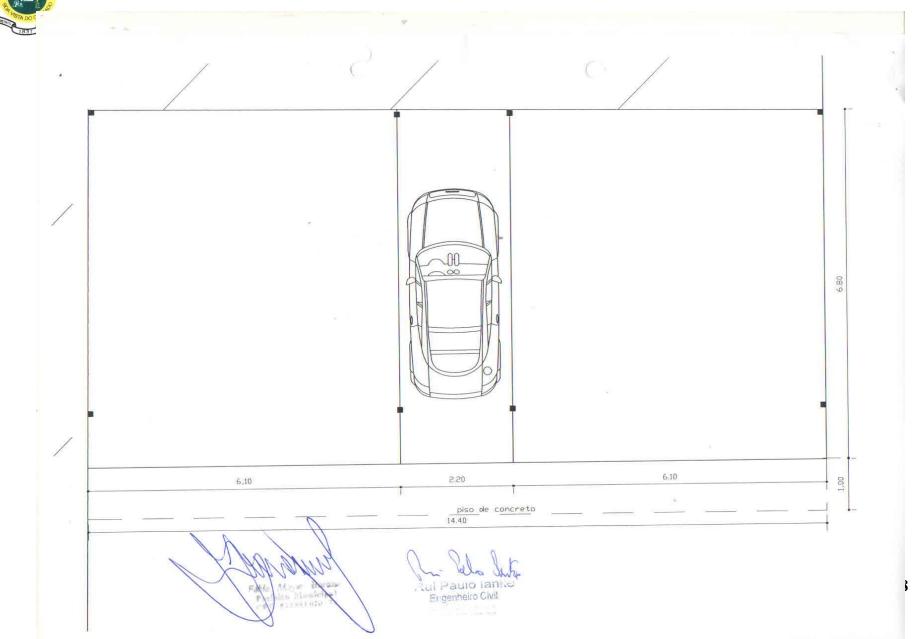


Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06



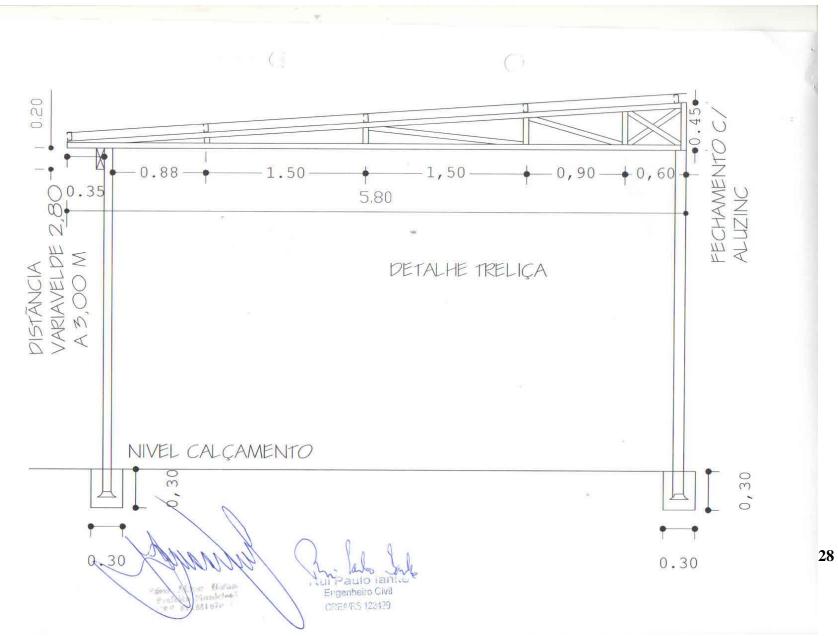


Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, n* 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP

98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II: ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO PRÉVIO

13/10/2020

Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra:076 - COBERTURA PARA GARAGEM

Endereço:

Av. Cinco Irmãos 1130

Cliente: Prefeitura Municipal Cidade: Boa Vista do Cadeado-RS

Cidade. Bod vista do Cadeado-RS			Preço Unitário/Preço Total	_
Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Total
1. COBERTURA GARAGEM LATERAL DO MURO				
.1 (74077/003) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	146,21	M2	5,76	
			842,17	842,17
.2 (78018) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	0,29	M3	36,94	
			10,71	10,71
.3 (94964) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPAR BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,29	M3	398,08	
			115,44	115,44
.4 (13340) PILAR DUPLO U 100X40X2,25	35,20	М	50,65	
			1.782,88	1.782,88
.5 (74157/003) LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	0,29	M3	88,27	
			25,60	25,60
.6 (72110) ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS C	146,22	M2	90,81	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

1831				
			13.278,24	13.278,24
.7 (84040) COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM,INCLUIN	170,16	M2	44,44	
			7.561,91	7.561,91
.8 (72105) CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	25,20	М	52,28	
			1.317,46	1.317,46
.9 (90694) TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA E LADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS -	6,00	М	28,57	
			171,42	171,42
.10 (73924/001) PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	30,20	M2	30,00	
			906,00	906,00
Total de COBERTURA GARAGEM LATERAL DO MURO			26.011,83	26.011,83
			20.011,03	20.011,03
2. COBERTURA JUNTO AO PRÉDIO PREFEITURA				
.1 (74077/003) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	97,92	M2	5,76	
			564,02	564,02
.2 (78018) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	0,22	M3	36,94	
			8,13	8,13
.3 (94964) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPAR BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,22	M3	398,08	
			87,58	87,58
.4 (13340) PILAR DUPLO PERFIL U 100X40X2,25	24,00	M	50,65	<u></u>
			1.215,60	1.215,60



Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP
98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

.5 (72110) ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS C	97,92	M2	90,81	
			8.892,12	8.892,12
.6 (84040) COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM,INCLUIN	97,92	M2	44,44	
			4.351,56	4.351,56
.7 (72105) CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	14,40	М	52,28	
			752,83	752,83
.8 (73942/002) ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDADE 10% LOCAÇÃO.	122,42	KG	8,26	
			1.011,19	1.011,19
.9 (84212) PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M,INCLUS M DESEMPENADEIRA ELETRICA	91,12	M2	54,74	
			4.987,91	4.987,91
.10 (94231) RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPOR F_07/2019	10,80	М	40,33	
			435,56	435,56
.11 (90694) TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM,JUNTA E LADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS -	3,00	M	28,57	
			85,71	85,71
Total de COBERTURA JUNTO AO PRÉDIO PREFEITURA			22.392,21	22.392,21
3. FECHAMENTOS ENTRE UBS E CRAS				
.1 GRADE SIMPLES-FERRO/PARA PROTECAO DE JANELA	3,62	M2	310,41	
			1.123,68	1.123.68



Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP
98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

1831				
.2 (73924/001) PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	5,30	M2	30,00	
			159,00	159,00
.3 (100701) PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM	1,68	M2	490,41	
GUÂRNIÇÕES. AF_12/2019				
			823,89	823,89
Total de FECHAMENTOS ENTRE UBS E CRAS			2.106,57	2.106,57
4. FECHAMENTO ENTRE CRAS E PREFEITURA				
.1 GRADE SIMPLES-FERRO/PARA PROTECAO DE JANELA	3,15	I M2	310,41	
.1 GRADE SIWIFEES-I ERRO/FARA FROTEGAO DE SANELA	3,13	IVIZ	977,80	977,80
.2 (100701) PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM	12,86	M2	490,41	0,00
GUARNIÇÕES. AF_12/2019	12,00	IVIZ	490,41	
			6.306,67	6.306,67
.3 (73924/001) PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	16,01	M2	30,00	
			480,30	480,30
Total de FECHAMENTO ENTRE CRAS E PREFEITURA			7.764,77	7.764,77
5. FECHAMENTO ENTRE CRAS E FREFEITURA 5. FECHAMENTO ENTRE PREFEITURA E ESCOLINHA			1.704,77	7.704,77
.1 GRADE SIMPLES-FERRO/PARA PROTECAO DE JANELA	6,50	Ma	310,41	
.1 GRADE SIMPLES-FERRO/PARA PROTECAO DE JANELA	6,50	IVIZ	2.017,67	2.017,67
.2 (100701) PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM	1,68	M2	490,41	2.017,07
GUARNIÇÕES. AF_12/2019	1,00	IVIZ	490,41	
			823,89	823,89
.3 (73924/001) PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	8,18	M2	30,00	
		 	245,40	245,40



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

		3.086,96	3.086,96
1,68	M2	490,41	
		823,89	823,89
1,70	M2	310,41	
		527,70	527,70
3,38	M2	30,15	
		101,91	101,91
		1.453,50	1.453,50
2,44	M3	398,08	
		971,32	971,32
2,44	M3	88,27	
		215,38	215,38
		1.186,70	1.186,70
		64.002,54	64.002,54
	1,70	1,70 M2 3,38 M2 2,44 M3	1,68 M2 490,41 823,89 1,70 M2 310,41 527,70 3,38 M2 30,15 101,91 1.453,50 2,44 M3 398,08 971,32 2,44 M3 88,27 1.186,70



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP

98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO Obra 076 Cobertura para garagem

BOA VISTA DO CADEADO - RS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS		ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5
1	PRELIMINARES	3.540,52	8,96%	3.540,52				
2	INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00%	0,00				
3	MESO-ESTRUTURA	4.078,58	10,32%	4.078,58				
4	SUPERESTRUTURA	31.884,11	80,71%	15.942,06	15.942,06			
	TOTAL	39.503,21		23.561,16	15.942,06	0,00	0,00	0,00
	%		100,00%	59,64%	40,36%	0,00%	0,00%	0,00%



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo IV: Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº 175/2020 Tomada de Preço nº 10/2020

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 10/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA							
Razão Social:							
CNPJ:	Contato:						
Endereço:	Fone:						
Cidade:	Estado:						
Dados Bancários:							
Item Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$			
01							
Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.							
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.							
Boa Vista do	Cadeado	RS,	, de	de 2020.			
Nome da Licitante, Carimbo com CN	IPJ e ass	inatura	do represe	ntante legal			



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo V: Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Processo Licitatório nº 175/2020 Tomada de Preço nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que	_(nome da E	MPRES	A), ins	crita
no CNPJ n°	,	não	desenv	olve
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas	menores de	dezoito	anos,	nem
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezess	eis anos, sa	lvo na c	ondiçã	o de
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento	do disposto	no artigo	7°, Ir	ıciso
XXXIII, da Constituição Federal.				
Boa Vista do Cadeado RS,	de_		de 2	.019.
Carimbo, assinatura e CPF do represe	entante legal			



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo VI: Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório nº 175/2020 Tomada de Preço nº 10/2020

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 10/2020 que empresa, inscrita no CNPJ sob o n, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.	o
Boa Vista do Cadeado RS,dede 2020).
Nome da empresa licitante	
CNPJ e assinatura do representante legal	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo VII: Declaração do Contador ou Técnico Contábil

Declaração de Enquadramento

Declaramos para o	s devidos	fins que a	Empresa			, inscrita no
CNPJ sob o nº		, cor	n sua sede na Ri	ua		, que a
receita bruta anual	da empresa	não excede	e ao limite fixado	o no in	ciso I do	art. 3° da Lei
Complementar nº 1	23 de 14 de	Dezembro	de 2006, e que	não se	enquadra	em qualquer
das hipóteses de e	xclusão rel	acionadas	no § 4° do art.	3° da	menciona	ada Lei. Em
atendimento as disp seu nome empresar		-		, a mi	croempres	a adotou em
			Município/Esta	do	de	de 2019.
	A ccinoture	do Contad	lor ou Técnico C	ontábil		
			gional de Contal			
	II CKC-C	OUSCINO ICC	gionai ue Comai	umuau	C.	



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo VIII: Minuta Contratual

CONTRATO N°, PROCESSO LICITATÓRIO N° _______, TOMADA DE PREÇO N° 10/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXX, NA FORMA QUE SEGUE: Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Publico interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, n°. 1130, representado neste ato pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, solteiro, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas

clausulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e

Cláusula Primeira: Do Objeto

responsabilidades entre as partes.

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a execução da cobertura da garagem, atrás do prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado-RS, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas às providencias relativas ao licenciamento da obra, Anotações ou Registros Técnicos Junto ao conselho competente, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento

A contratada fará jus ao valor de R\$ ____ (____) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo único: Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual

O prazo de execução do objeto é de 60 dias, conforme cronograma e partir da ordem de inicio expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.51	1091	1259/2020	Ampliação e reforma do centro administrativo



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da

aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: Da Fiscalização

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Cláusula Sétima: Da Garantia

O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

Página 26 de 28



Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Cláusula Oitava: Do foro

Contratado

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta-RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

	Boa Vista do Cadeado RS,	,	de 2020.
Fábio Mayer Barasuol			
Prefeito Municipal			
Contratante			
Thiago de Oliveira Alves Assessor Júridico			
93.033 OAB-RS			
Representante Legal da Empresa Empresa Contratada			